

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
ITABUNA*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

### AVISO

COMUNICADO

### EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

### PORTARIA

PORTARIA 11

### CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PUBLICO 002-S.2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002-S.2020



**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 VINCULADO A DISPENSA Nº 028/2020; CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** WESLEY BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO. **CNPJ/MF** Nº 17.224.082/0001-50. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CASEIRAS DESCARTÁVEIS, EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19; EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020, PELO PERÍODO DE CINCO MESES. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE 16/05/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [ITABUNALICITA@GMAIL.COM](mailto:ITABUNALICITA@GMAIL.COM). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2020 – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SANDRA NEILMA RAMOS COSTA.



**AVISO**

**COMUNICADO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**COMUNICADO**

O Departamento de Licitações do município de Itabuna informa que, não obstante os termos do Decreto Estadual nº 19.722 de 22 de maio de 2020 que antecipou os feriados estaduais dos dias 24.06 e 02.07 para os dias 25 e 26.05, antecipou feriado municipal para o dia 27.05 e determinou a suspensão dos serviços não essenciais nos dias 28 e 29/05 no município, estão **mantidas** as datas de abertura das licitações abaixo elencadas:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 e 20/05/2020

DATA DA LICITAÇÃO: 01/06/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 e 20/05/2020

DATA DA LICITAÇÃO: 05/06/2020

Tal medida fundamenta-se na necessidade de manutenção das **atividades essenciais** da Administração para **atendimento do interesse público**, especialmente aquelas que apóiam o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19. Considera também que a utilização do sistema eletrônico **não inviabiliza a participação das empresas interessadas**. Ademais, informa que, dada a excepcionalidade do caso, para as empresas vencedoras que, porventura, estiverem com documentos vencidos e sem possibilidade de regularização em face dos feriados e suspensão das atividades não essenciais, novo prazo será concedido pela equipe de licitações de modo a não prejudicar os princípios aplicáveis às licitações, tampouco a segurança da futura contratação.



**EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO**

**1º LEILÃO – 2020 / SUCATAS E VEÍCULOS**

Pelo presente Edital, a **SESTTRAN** - Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito de **Itabuna**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua: Jorge Amado S/N Bairro: Lomanto - Itabuna-Ba CEP: 45601130, neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

| PLACA      | CHASSI             | MARCA/MODELO                | COR      | ANO       | PROPRIETÁRIO                          | FINANCEIRA | NOVO PROPRIETÁRIO |
|------------|--------------------|-----------------------------|----------|-----------|---------------------------------------|------------|-------------------|
| ARI5157/PR | 9BWA80520A4011554  | VW/CROSSFOX                 | BRANCA   | 2009/2010 | BANCO FINASA<br>BMC S.A.              |            |                   |
| BGW9798/SP | 9BGKS08KNNMC306916 | GM/KADETT SL/E              | CINZA    | 1991/1992 | LUIZ FABIANO<br>COSSAS                |            |                   |
| BYE4966/BA | 9BGJG69RSSB032590  | GM/MONZA GL                 | BRANCA   | 1995/1995 | GILDETE<br>OLIVEIRA DA<br>HORA        |            |                   |
| CDM5126/SP | 9BWZZ327WP013513   | VW/SANTANA                  | BRANCA   | 1998/1999 | SIMONE PEREIRA<br>GROSSO              |            |                   |
| CEI9177/SP | 9BFXXLBKBL76513    | FORD/ESCORT XR3             | VERMELHA | 1989/1989 | MARCELO DOS<br>SANTOS                 |            |                   |
| CGY1058/SP | 9C2JC250VTR071220  | HONDA/CG 125 TITAN          | VERDE    | 1996/1997 | JAIR DE MORAIS                        |            |                   |
| CJP6061/SP | 9BGS80NVVC785420   | GM/CORSA GL                 | BRANCA   | 1997/1997 | EVERALDO<br>AMARO DA SILVA            |            |                   |
| CNT4454/SE | VF7X1RFVFWH000331  | IMP/CITROEN XANT GLX<br>16V | PRETA    | 1998/1998 | DENIVALDO<br>RODRIGUES<br>ALVES       |            |                   |
| CQB9055/SP | 9BWCA15X3YT204782  | VW/GOL 16V                  | BRANCA   | 2000/2000 | DINELSON<br>TEIXEIRA SILVA            |            |                   |
| CTC4401/BA | 8AWZZZ6K9YA510509  | IMP/VW VAN                  | BRANCA   | 2000/2000 | JOVAL CARNEIRO<br>DA PAIXAO           |            |                   |
| DJI1800/SP | 9C2JC30213R802037  | HONDA/CG 125 TITAN KSE      | PRATA    | 2003/2003 | GERALDO JOSE<br>DOS SANTOS            |            |                   |
| DKJ6860/SP | 9C2JC30214R627224  | HONDA/CG 125 TITAN KSE      | PRETA    | 2004/2004 | RODRIGO<br>FERREIRA DE<br>BRITO       |            |                   |
| DRV8094/SP | 9C6KG014060008352  | YAMAHA/XT 225               | PRETA    | 2005/2006 | INACIO DE<br>OLIVEIRA                 |            |                   |
| DTD9276/SP | 9BGXD75N0AC101178  | GM/MERIVA EXPRESSION        | BRANCA   | 2009/2010 | ADRIANO ALVES<br>LEITE                |            |                   |
| DXI7038/SP | 9C2HB02107R002563  | HONDA/POP100                | PRETA    | 2007/2007 | RUBENS<br>RODRIGUES                   |            |                   |
| GNH9106/MG | 9BWZZZ55ZRB641137  | VW/LOGUS GLI 1.8            | AZUL     | 1994/1995 | ABN AMRO<br>ARREND.<br>MERCANTIL S/A  |            |                   |
| GUI9498/MG | 9BWZZZ377T058524   | VW/GOL CLI                  | VERMELHA | 1996/1996 | JAMILA SAMARA<br>DUARTE<br>MOURAO     |            |                   |
| HBR8979/MG | SALFA24A78H084409  | I/LR FREELANDER 2 HSE I6    | PRATA    | 2007/2008 | RENATO<br>MARCONDES<br>FILHO          |            |                   |
| HJP6924/SP | 9BGRZ48909G214984  | GM/CELTA 4P LIFE            | VERMELHA | 2008/2009 | ANA CLAUDIA<br>NASCIMENTO<br>FERREIRA |            |                   |
| HLD9751/MG | 9C2JC4120AR046971  | HONDA/CG 125 FAN ES         | VERMELHA | 2009/2010 | HELDER JOAO<br>PAULO DE SOUZA         |            |                   |
| IAB3342/SE | 9BD15822524384186  | FIAT/UNO MILLE FIRE         | BRANCA   | 2002/2002 | LUIZ EDUARDO<br>SOUZA RIBEIRO         |            |                   |
| JKZ0367/BA | 94J1XPB66M002940   | SUNDOWN/WEB 100 EVO         | PRETA    | 2006/2006 | ALEZ PAIVA LUZ                        |            |                   |
| JKZ1595/BA | 9BFNSZPPA2B928427  | FORD/COURIER3 RONTAN<br>AMB | BRANCA   | 2001/2002 | SECRETARIA DA<br>SAUDE                |            |                   |
| JLF1816/AL | 9C2JC250VVR153699  | HONDA/CG 125 TITAN          | AZUL     | 1997/1997 | ERIVAN NUNES<br>PEREIRA               |            |                   |
| JLG1609/BA | 9BFZZZ55ZN8201142  | FORD/PAMPA 1.8 L            | VERDE    | 1992/1993 | LUCAS SANTOS<br>MARTINS               |            |                   |



|            |                   |                         |          |           |                                 |                                      |                              |
|------------|-------------------|-------------------------|----------|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| JLG7589/BA | 9BWZZ30ZJT104623  | VW/VOYAGE CL            | PRATA    | 1988/1989 | MIGUEL FELIPE DOS SANTOS        |                                      |                              |
| JLG7955/BA | 9BFZZ552S8931339  | FORD/PAMPA 1.8 GL       | PRETA    | 1995/1995 | APARECIDO TADEU ARTHUSO         | BANCO PANAMERICANO S A               |                              |
| JLM9254/BA | 9BFBXLBABGU15230  | FORD/ESCORT L           | VERDE    | 1986/1986 | JORGE LUCIO SANTOS ARGOLLO      |                                      |                              |
| JLY3588/BA | 9BGKY08GRR345388  | GM/KADETT LITE          | BRANCA   | 1994/1994 | HERLON SANTANA SILVA            |                                      |                              |
| JME8142/BA | 3,08302E+13       | M.BENZ/L 608 D          | VERDE    | 1974/1974 | GENIVALDO JOSE EPIFANIO         |                                      |                              |
| JME9175/BA | 147A0317911       | FIAT/147 L              | AMARELA  | 1980/1980 | COSME HONORATO DE JESUS         |                                      |                              |
| JMX4692/BA | 9C6KE042050033722 | YAMAHA/YBR 125ED        | PRETA    | 2004/2005 | IRAILDES COSTA DE OLIVEIRA      | YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO LTDA    | GENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS |
| JMX6445/BA | 9C2JC30103R213228 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | VERDE    | 2003/2003 | OTAVIO ARAGAO DOS SANTOS        | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                              |
| JMX9875/BA | 9C2JC30213R619609 | HONDA/CG 125 TITAN KSE  | VERDE    | 2002/2003 | JOSE ROBERTO SANTOS SILVA       |                                      |                              |
| JMY9034/BA | 9BFBXLBABGX60116  | FORD/ESCORT XR3         | CINZA    | 1988/1989 | ANDERSON DA SILVA SANTOS        |                                      |                              |
| JNA1371/BA | ZFA16000R4970013  | IMP/FIAT TIPO 1.6 IE    | VERMELHA | 1994/1994 | MARCIO DAS VIRGENS DE OLIVEIRA  | ITAU UNIBANCO S A                    |                              |
| JNH6552/BA | 9BD146107T5762951 | FIAT/UNO MILLE EP       | CINZA    | 1996/1996 | ARIOSVALDO NERES DE SOUZA       |                                      |                              |
| JNJ8088/BA | 3VW1931HLM327031  | IMP/VW GOLF GL          | VERDE    | 1996/1996 | SEBASTIAO PASSOS DOS SANTOS     | BANCO DO BRASIL S A                  |                              |
| JNM8909/BA | 9BWZZ327VP017612  | VW/SANTANA              | VERDE    | 1997/1997 | LUIZ ANTONIO CAMPOS MADUREIRA   | ITAU UNIBANCO S A                    |                              |
| JNU3188/BA | 9BFZZFHAWB249576  | FORD/FIESTA             | CINZA    | 1998/1999 | MANOEL MOREIRA GOMES            |                                      |                              |
| JNU5642/BA | XC740711          | CHEVROET CORSA          | VERMELHA | 1999/1999 | DEJAI FERREIRA DE ALMEIDA       | HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  |                              |
| JNW5001/BA | 9BGS68NTTC765551  | GM/CORSA GL             | BRANCA   | 1996/1996 | SELMO MAURICIO SILVA            |                                      |                              |
| JNY4756/BA | 94J2XDCG77M019927 | SUNDOWN/MAX 125 SE      | VERMELHA | 2007/2007 | SABRINE BOMFIM NOGUEIRA         | TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONS LTDA |                              |
| JNY5779/BA | 9C6KE092080147984 | YAMAHA/YBR 125K         | VERMELHA | 2007/2008 | LINDINALVA SEVERO DOS SANTOS    | BV FINANCEIRA S A C F I              |                              |
| JOB2245/BA | 9BWZZ376XP518517  | VW/SAVEIRO              | BRANCA   | 1999/1999 | MARCELO DE SANTANA DIAS         | PORTOSEG SA CRED FIN INVESTIMENTO    |                              |
| JOE1165/BA | 9BD178296X0821821 | FIAT/PALIO EX           | CINZA    | 1999/1999 | SAMARONY LOBO DE JESUS          |                                      | THIAGO SOUZA NASCIMENTO      |
| JOE2202/BA | CG125BR1166666    | HONDA/CG 125            | VERMELHA | 1982/1982 | ANTMAR MAGNAVITA DOS SANTOS     |                                      |                              |
| JOE3262/BA | 9C2HA0700YR015865 | HONDA/C100 BIZ          | VERMELHA | 2000/2000 | MARCIO SANTOS NASCIMENTO        |                                      |                              |
| JOE3289/BA | 9BD146000H3221098 | FIAT/UNO S              | BRANCA   | 1987/1987 | EVANILDO ARAUJO DOS SANTOS      |                                      |                              |
| JOE8094/BA | 9C2HA07101R223411 | HONDA/C100 BIZ ES       | AZUL     | 2001/2001 | ADINOVALDO SERGIO BARRETO       |                                      |                              |
| JOP2582/BA | 9C2JC3010YR123587 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | VERMELHA | 2000/2000 | EDNALDO CONCEICAO ALVES         | WAN MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA    |                              |
| JOV0045/BA | 9C2MD28001R014376 | HONDA/XR 200R           | VERMELHA | 2001/2001 | JOSE PORTO FILHO                | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                              |
| JOV8136/BA | 9BD17140B52555133 | FIAT/PALIO ELX FLEX     | CINZA    | 2004/2005 | JEFERSON VIEIRA DA SILVEIRA     | BANCO PAN SA                         |                              |
| JPG8868/BA | 8AD2A7LZ91W055353 | I/PEUGEOT 206 SELECTION | VERDE    | 2001/2001 | MARCUS WILSON FERRARI BARBOZA   | BANCO PANAMERICANO S A               |                              |
| JPJ7552/BA | 9C2JC30707R170051 | HONDA/CG 125 FAN        | PRETA    | 2007/2007 | LUCAS PANTA UMA                 |                                      |                              |
| JPJ2800/BA | 9BD15822524404199 | FIAT/UNO MILLE FIRE     | AZUL     | 2002/2002 | RONAN ALVES DOS SANTOS          | BV FINANCEIRA S A C F I              |                              |
| JPZ4656/BA | 9BWC805X15P063237 | VW/GOL PATRULHEIRO 1.6  | PRATA    | 2004/2005 | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA |                                      |                              |





|            |                   |                          |          |           |                                    |                                      |                                 |
|------------|-------------------|--------------------------|----------|-----------|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| JQC0841/BA | 9BFBRZFDA2B419686 | FORD/FIESTA STREET       | PRATA    | 2002/2002 | MOZENEIDE BARRETO DE MOURA         |                                      |                                 |
| JQC3646/BA | 9BFGSZPPAWB880076 | FORD/COURIER             | VERMELHA | 1998/1998 | BETANIA NOBRE NETO                 | BANCO DIBENS SA                      |                                 |
| JQC4738/BA | 9C2JC30204R005841 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | PRETA    | 2003/2004 | MAGNO CARDOSO MORBEQUE             |                                      |                                 |
| JQC9613/BA | 9C2HA07105R036643 | HONDA/C100 BIZ ES        | PRETA    | 2005/2005 | VANESSA CLAUDIA DA SILVA           |                                      |                                 |
| JQG8118/BA | 9BD27801A72521351 | FIAT/STRADA FIRE FLEX    | BRANCA   | 2006/2007 | TINHARE REFRIGERACAO LTDA          | BANCO DO BRASIL S A                  |                                 |
| JQG8623/BA | 94J2XCCF66M010804 | SUNDOWN/MAX 125 SED      | PRATA    | 2006/2006 | BRAZ JOSE DA SILVA                 |                                      |                                 |
| JQO493/BA  | 9C2JC30706R958023 | HONDA/CG 125 FAN         | PRETA    | 2006/2006 | LEONARDO SANTOS DE AZEVEDO         |                                      |                                 |
| JQQ1085/BA | 9C6KE092060026418 | YAMAHA/YBR 125K          | PRATA    | 2006/2006 | JOSE RICARDO ARAUJO SENA           | BANCO FINASA SA                      |                                 |
| JQQ1930/BA | 9BD27801A72530473 | FIAT/STRADA FIRE FLEX    | BRANCA   | 2006/2007 | ISABEL COELHO DA COSTA ME          | BANCO BRADESCO SA                    |                                 |
| JQT0205/BA | 9C6KE084050004626 | YAMAHA/NEO AT115         | VERMELHA | 2005/2005 | WELISON OLIVEIRA SOARES            |                                      | CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA   |
| JQT0765/BA | 94J1XGCE55M001559 | SUNDOWN/FUTURE 125       | CINZA    | 2005/2005 | ANACLETO NONATO MAGALHAES SILVA    | BANCO PAN SA                         |                                 |
| JQT2446/BA | 9C2KC08605R011988 | HONDA/CG 150 SPORT       | VERMELHA | 2005/2005 | ROBERVAL COSTA DOS SANTOS          | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                                 |
| JQT3386/BA | 9C2KC08106R004235 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | PRETA    | 2005/2006 | ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA          | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                                 |
| JQT3517/BA | 94J1XFBES5M008143 | SUNDOWN/WEB 100          | AZUL     | 2005/2005 | MARCIA SALETE GONZAGA SOUSA        |                                      |                                 |
| JRB3474/BA | 9C6KE092080167867 | YAMAHA/YBR 125K          | VERMELHA | 2007/2008 | CARLOS ALBERTO HENRIQUE SOUZA      | BANCO FINASA SA                      |                                 |
| JRB5769/BA | 9C2HB02108R010995 | HONDA/POP100             | AMARELA  | 2007/2008 | IVANETE SILVA MENEZES              | BANCO HONDA SA                       |                                 |
| JRC8251/BA | 94J1XFBK78M057140 | SUNDOWN/WEB 100          | PRATA    | 2007/2008 | SORAYA GOMES DA SILVA BAHIA        | TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONS LTDA |                                 |
| JRD8800/BA | 9C2HB02108R013247 | HONDA/POP100             | AZUL     | 2007/2008 | VALDEMAR BASTOS FILHO              | BANCO HONDA SA                       |                                 |
| JRE9699/BA | 9BD15822786085658 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | PRATA    | 2008/2008 | EDNOLIA ORRICO DE ALMEIDA          | BANCO ITAUCARD S/A                   |                                 |
| JRJ3851/BA | 9C2JC30708R175012 | HONDA/CG 125 FAN         | PRETA    | 2008/2008 | ROMILTON CARDOSO LUZ               | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                                 |
| JRK4749/BA | LXYPCKL0770B00427 | I/SHINERAY XY 150 5      | VERMELHA | 2007/2007 | ELSON SOUZA SANTOS                 |                                      |                                 |
| JRL3371/BA | 95VCA1D288M007833 | DAFRA/SPEED 150          | PRETA    | 2008/2008 | ANA VALERIA CALHEIROS DE FARIAS    | BANCO ITAUCARD S/A                   |                                 |
| JRL6159/BA | 95VAC1D288M007475 | DAFRA/SUPER 100          | VERMELHA | 2008/2008 | DANIELLE CARVALHO MENDONCA         | BANCO ITAUCARD S/A                   |                                 |
| JRO2880/BA | 95VCA1F288M018501 | DAFRA/SPEED 150          | PRATA    | 2008/2008 | MANUEL LIMA CARDOSO                | BANCO ITAUCARD S/A                   |                                 |
| JRS3555/BA | 9C2MC3500R072901  | HONDA/CBX 250 TWISTER    | VERMELHA | 2008/2008 | JORGE RENATO RODRIGUES CURCINO     | BANCO BRADESCO SA                    |                                 |
| JRU6453/BA | 9C2JA04208R134914 | HONDA/BIZ 125 ES         | AMARELA  | 2008/2008 | FERNANDA MACEDO DASILVA E SILVA    |                                      | MARTA ANTONIA SOUZA COUTO       |
| JRZ7458/BA | LXSXCHLY281152916 | I/DAYUN DY 110 6         | PRATA    | 2008/2008 | MARCELO SALVADOR SOUZA             |                                      |                                 |
| JSA8129/BA | 9C2MC3500R091548  | HONDA/CBX 250 TWISTER    | VERMELHA | 2008/2008 | FRANRAMON RIBEIRO SILVA            |                                      |                                 |
| JSA8933/BA | 952G1505T8M000670 | GARINNI/GR150 ST         | AZUL     | 2008/2008 | ROSENILDO GOMES AMORIM             |                                      |                                 |
| JSB5731/BA | 9C2KC15109R004736 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | CINZA    | 2008/2009 | RAIMUNDO LEONARDO DE ANDRADE FILHO | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                                 |
| JSB5746/BA | 94J1XPBJ88M024525 | SUNDOWN/WEB 100 EVO      | PRETA    | 2008/2008 | ALFREDO NUNES DE SOUZA JUNIOR      | BANCO ITAUCARD S/A                   | JAILTON SILVA NASCIMENTO JUNIOR |



|            |                   |                          |          |           |                                   |                                      |                             |
|------------|-------------------|--------------------------|----------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| JSC1516/BA | 9C2KC08308R013407 | HONDA/CG 150 JOB         | VERMELHA | 2008/2008 | MARLI MOREIRA SILVA               |                                      |                             |
| JSF4062/BA | 95VAC1L889M017109 | DAFRA/SUPER 100          | VERMELHA | 2008/2009 | IVALDO FERREIRA DA SILVA          |                                      |                             |
| JSF5380/BA | 9C6KE120090019057 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | PRETA    | 2009/2009 | EMERSON DO NASCIMENTO FARIAS      | DN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA |                             |
| JSQ4771/BA | 9BD19251RA3093800 | FIAT/STILO SPORTING DUAL | VERMELHA | 2009/2010 | GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA     |                                      |                             |
| JSQ7144/BA | 9CDNF41BJM007294  | SUZUKI 125               | AZUL     | 2009/2009 | MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS      | BANCO ITAUCARD S/A                   |                             |
| JSR3728/BA | 9C2JC4110AR505634 | HONDA/CG 125 FAN KS      | PRETA    | 2009/2010 | HILDO SOUSA NASCIMENTO            | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                             |
| JST8828/BA | 95VCA2E59AM004301 | DAFRA/SPEED 150          | AMARELA  | 2009/2010 | TELMA NEVES DE CARVALHO RODRIGUES | BANCO ITAUCARD S/A                   |                             |
| JSW0821/BA | LWYPCJ60296001238 | I/WUYANG WY 125 ESD PLUS | PRETA    | 2008/2009 | LUCIENE FERNANDES LIMA            |                                      |                             |
| JSX0055/BA | 9C2KC1640AR016865 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | VERMELHA | 2009/2010 | LAURO SANTOS DA ROCHA             |                                      |                             |
| JZC9882/MT | 9C2MD28001R001870 | HONDA/XR 200R            | BRANCA   | 2000/2001 | EDSON HENRIQUE BASQUERA           |                                      |                             |
| LKP0238/RJ | CG125BR1310295    | HONDA                    | VERMELHA | 1983/1983 | JOSEELINDO MICHEL CORDEIRO        |                                      |                             |
| LLV2350/BA | 9C2HC1420DR006220 | HONDA/BIZ 100 ES         | PRETA    | 2012/2013 | JOSE ALEXANDRE QUEIROZ PASSOS     |                                      |                             |
| LOA1412/RJ | 9C6KE010020059484 | YAMAHA/YBR 125E          | ROXA     | 2002/2002 | SEVERINO EUFRAZIO DA SILVA        |                                      |                             |
| MPN6044/ES | 9BWZZZ21ZDP012570 | VW/KOMBI                 | BRANCA   | 1983/1983 | SERGIO DA COSTA FIGUEIREDO        |                                      |                             |
| MQA1020/BA | 9C2JC250WVR001484 | HONDA/CG 125 TITAN       | AZUL     | 1997/1998 | SILVANO OLIVEIRA FRANCA           |                                      |                             |
| MQS8367/BA | 9CDNF41UJ7M027993 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | PRETA    | 2006/2007 | MARCOS DE JESUS SILVA             |                                      |                             |
| MRR1066/ES | 9C2KC08108R059997 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | PRETA    | 2007/2008 | ELISVALDO SANTOS COSTA            |                                      |                             |
| MRV9720/BA | 9BFZZZ54ZRB604283 | FORD/ESCORT 1.8I L       | AZUL     | 1994/1994 | JOAO ALVES GAMA                   |                                      | JULIO MOTA DO NASCIMENTO    |
| MUW7795/AL | 9BFBSZFHA1B373492 | FORD/FIESTA GL           | PRATA    | 2001/2001 | EDGAR FERREIRA DE SOUZA           |                                      |                             |
| NTF1338/BA | 9C2JC4110AR596195 | HONDA/CG 125 FAN KS      | PRETA    | 2010/2010 | JOSE GOMES DE JESUS               | BANCO HONDA SA                       |                             |
| NTI5965/BA | 9C2JC4120AR086873 | HONDA/CG 125 FAN ES      | PRETA    | 2010/2010 | STEFANNE ELOY RODRIGUES OLIVEIRA  | BANCO ITAUCARD S/A                   |                             |
| NTT4115/BA | 95VFU2H8ABM001428 | DAFRA/ZIG                | PRETA    | 2010/2011 | JAMES PITER ROCHA ARAUJO          |                                      | JONATHAS DE ALMEIDA MENEZES |
| NYM7545/BA | LKHPC2CG8BAL80812 | I/HAFEI RUIYI PICKUP CD  | PRATA    | 2010/2011 | ROSEVAL DOS SANTOS ME             |                                      |                             |
| NYO1173/BA | 95VGF2M2ABM012344 | DAFRA/TVS APACHE RTR 150 | PRETA    | 2010/2011 | ANTONIO CARLOS SOARES ALVES       |                                      |                             |
| NYS6154/BA | 9C2JC4830BR003950 | HONDA/BIZ 125 EX         | AMARELA  | 2011/2011 | UELTON MARQUES                    | BANCO ITAUCARD S/A                   |                             |
| NYX3274/BA | 9C2KC1670BR567326 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | PRATA    | 2011/2011 | REGINALDO ALVES DOS SANTOS        | BV FINANCEIRA S A C F I              |                             |
| NZD0012/BA | 93FCMACDBBM005547 | KASINSKI/COMET 150 70    | PRATA    | 2011/2011 | CARLA FERREIRA VIANA              | BV FINANCEIRA S A C F I              |                             |
| NZL3532/BA | 9C2JC4110CR459743 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ROXA     | 2011/2012 | GESAN BRASIL SANTOS               | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA      |                             |
| NZS1402/BA | 9C2KC1660CR537184 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | AMARELA  | 2012/2012 | KLEBER SILVA NOBRE                |                                      |                             |
| NZZ4019/BA | 93FWNBAGBCM007297 | KASINSKI/WIN 110 60      | PRATA    | 2011/2012 | DIALEX MARINHO DA SILVA           |                                      |                             |
| OCY1332/ES | 9CDNF41ZJBM340890 | JTA/SUZUKI EN125 YES SE  | PRETA    | 2011/2011 | ADIANA ANTUNES BATISTA FEITOSA    |                                      |                             |





|            |                      |                        |          |           |                                      |                                 |                               |
|------------|----------------------|------------------------|----------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| OUR7138/BA | 9C2KC1680ER001213    | HONDA/CG150 FAN ESDI   | PRETA    | 2013/2014 | EDIZIA SANTOS                        |                                 |                               |
| OVD3755/BA | 9C2KD0540ER038230    | HONDA/NXR150 BROS ESD  | PRETA    | 2014/2014 | JOAO FERNANDES DE FRAGA LIMA         |                                 |                               |
| OVD8747/BA | 9C2HB0210ER020182    | HONDA/POP100           | PRETA    | 2014/2014 | JOSE CARLOS SILVA CAMPOS             | ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA |                               |
| PJB6467/BA | LRYPCLM42E0065097    | I/SUNSHINE SX200GY 12  | VERMELHA | 2014/2014 | CONCEICAO SOUZA NERY DOS SANTOS      |                                 |                               |
| PJN2585/BA | 9C2HC1420FR033012    | HONDA/BIZ 100 ES       | BRANCA   | 2015/2015 | ELIAKIM ARAUJO ARANHA                | BANCO HONDA SA                  |                               |
| PKR7495/BA | LXYCBL08B0208829     | I/SICHUAN TOP 50       | VERMELHA | 2011/2012 | LUCAS DA CRUZ GONCALVES              |                                 | ITALO BARRETO OLIVEIRA SANTOS |
| BYU7485/SP | 9C2KC08108R213967    | HONDA/CG 150 TITAN KS  | PRETA    | 2008/2008 | EDMAR BRAGA DE LIMA                  |                                 |                               |
| CGZ3870/SP | 9BWZZZ379TT179065    | VW/PARATI CLI 1.8      | VERDE    | 1996/1996 | VALTEIR DA SILVA MATOS               |                                 |                               |
| HFI1467/MG | 9C6KE092070131610    | YAMAHA/YBR 125K        | PRATA    | 2007/2007 | SILVANO ALVES DA SILVA               |                                 | BRUNO CONCEICAO DOS SANTOS    |
| HIP8741/MG | 9C2JC4820BR087838    | HONDA/BIZ 125 ES       | VERMELHA | 2011/2011 | SILENE GONCALVES DA SILVA            |                                 |                               |
| JIV8516/BA | 953317250AR036801    | VW/13.180 EURO3 WORKER | BRANCA   | 2010/2010 | MM TELECOM ENG E SERV DE TELEC LTDA  |                                 |                               |
| MKH4840/SC | 9C2KC1660FR025735    | HONDA/CG 150 TITAN EX  | VERMELHA | 2014/2015 | LURDETE MULLER                       |                                 |                               |
| MSK0677/ES | 9CDCF47AJ9M057313    | JTA/SUZUKI AN125       | VERMELHA | 2008/2009 | CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS        |                                 |                               |
|            | 1620588              | CALOI                  | PRETA    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 1661100              | CALOI                  | PRETA    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 1P39FMB11A27132      | SHINERAY               | PRETO    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 1P39FMBBA078481MOTOR | CSHINERAY PHOENIX XY50 | PRETA    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 1P39FMBBA137477      | I/SHINERAY XY 50 Q     | PRETO    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 240203190            | BICICLETA              | PRATA    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 7120443              | BICICLETA/ARO20        | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 93FTNJXBCCM005279    | FLASH/MV TEEN 50       | VERMELHA | 2012/2012 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 93FTNJDCCM005613     | FLASH/MV TEEN 50       | PRATA    | 2012/2012 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 94J2X5BL78M00042     | HUNTER SUNDOWN         | PRETA    | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 95VJK1K8BCM001568    | DAFRA/ZIG 50           | PRETA    | 2011/2012 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 95VJK1K8BCM001639    | DAFRA/ZIG 50           | PRETA    | 2011/2012 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 9BD1460005513659     | FIAT UNO               | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 9C230250V7R084178    | HONDA CG               | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 9C2JC30101R208673    | HONDA/CG 125 TITAN KS  | PRATA    | 2001/2001 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |
|            | 9C2KC1650DR04197     | HONDA/CG 150 TITAN ESD | VERMELHA | 2012/2013 | VEICULO AINDA NAO ESTA EM CIRCULACAO |                                 |                               |



|  |                   |                               |            |           |                                            |  |  |
|--|-------------------|-------------------------------|------------|-----------|--------------------------------------------|--|--|
|  | AK121110056       | I/LR R.ROVER ULTIMATE         | BRANCO     | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | CC39106           | *****<br>****                 | *****<br>* | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | CG125BR1359C40    | HONDA CG 125 TITAN            | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | CG125BRE6108017   | HONDA XLR 125                 | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | E308E049156       | YAMAHA YBR 125K               | PRATA      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | HC21536           | *****<br>****                 | *****<br>* | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | JC30E78232983     | HONDA CG 125 FAN              | PRETO      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | JCG5012844        | SUNDOWN MAX 125               | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LD5CBPA0DA000072  | BENZ/JONNY 50                 | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBD08C0310689 | DITALLY JOY PLUS              | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBCD1C0300697 | DITALLY JOY PLUS              | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBCD3B0203872 | DITALLY JOY PLUS              | AMARELO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBCD7C0300414 | DITALLY JOY PLUS              | VERDE      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBCDXC0305834 | DITALY JONY                   | PRETA      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD0B0219236 | I/BASHAN JONNY HYPE 50        | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD08C303363 | SHINERAY                      | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD0C8305393 | HIPE JONNY 50C                | BRANCA     | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD2B0220761 | HIPE JONNY 50C                | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD3B0214631 | I/BASHAN JONNY HYPE<br>110    | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD3C8306425 | SHINERAY                      | PRETO      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD4B0212581 | I/BASHAN JONNY HYPE 50        | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD6B021059  | I/BENZHOU JONNY 50            | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD6B0213411 | I/BENZHOU JONNY 50            | VERMELHO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LHJXCBLD9EB407147 | JONNY 50 CC                   | VERMELHA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LTEXCBLB0D3002690 | I/CHARMING BULL KRC50         | PRETA      | 2012/2013 | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LWYMCA207D6001267 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX + | PRETA      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LWYMCA207D6001303 | WYUANG PHOENIX 50CC           | PRETA      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LWYMCA209E6001224 | I/WUYANG                      | PRETA      | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM               |  |  |



|  |                   |                                       |          |           | CIRCULAÇÃO                                 |  |  |
|--|-------------------|---------------------------------------|----------|-----------|--------------------------------------------|--|--|
|  | LX6XB3300E2100219 | MARVA VIP 50                          | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LX6XB3306C2300079 | I/HUARI MARVA UFO50                   | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LX6XB3307C2600231 | I/HUARI MARVA UFO50                   | PRETO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYCBL09A0203109  | CICLOMOTOR XY50Q JET<br>50 SHINERAY   | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYCNL06D0535755  | CHINERAY PHOENIX                      | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYRCBL01B0254654 | SHANERAY/PHOENIX                      | CINZA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYX0BL0700530546 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | BRANCA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYX6BL00D0526260 | I/SHINERAY 50 CC                      | CINZA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL0090214012 | CICLOMOTOR XY50Q JET<br>50 SHINERAY   | AZUL     | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL00B0501453 | I/CHARMING BRAVAX<br>BX50CC           | CINZA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL01E0522154 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | PRETO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL02C0336653 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | VERMELHA | 2012/2012 | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL02D0375325 | I/SHINERAY                            | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL02E0217102 | I/SHINERAY XY 50 Q                    | VERMELHA | 2013/2014 | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL03D0459816 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL03F0235318 | I SHINERAY 49CC PHOENIX               | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL04A0273262 | SHYNERAY 50                           | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL04C0530574 | CICLOMOTOR PHOENIX<br>SHINERAY 47,9CC | CINZA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL04C0567487 | I/SHINERAY PHOENIX                    | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL04D0509607 | I/SHINERAY 50 CC                      | PRETO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL04D0517240 | I/SHINERAY                            | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL05C0296584 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL05E0634603 | SHINERAY                              | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL06B0512375 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | PRATA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL06C0513482 | I/SHINERAY PHOENIX                    | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL06D0437955 | CICLOMOTOR XY50Q JET<br>50 SHINERAY   | CINZA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM<br>CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXYXCBL07D0514834 | I/SHINERAY XY50Q<br>PHOENIX           | VERMELHA | 2012/2013 | VEÍCULO AINDA<br>NÃO ESTA EM               |  |  |



|  |                     |                                    |          |           |                                      |  |  |
|--|---------------------|------------------------------------|----------|-----------|--------------------------------------|--|--|
|  |                     |                                    |          |           | CIRCULAÇÃO                           |  |  |
|  | LXXCBL07E0209559    | SHINERAY/JET 50                    | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL07E0225390    | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX           | BRANCO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL07F0235662    | I/SHINERAY PHOENIX 50              | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL08B0203053    | SHINERAY/JET 50                    | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL08D0455941    | SHINERAY/JET 50                    | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL08E0225205    | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX           | BRANCO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL09B0257382    | I/SHINERAY                         | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL09E0531426    | CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY   | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL0XD0458615    | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX           | PRETO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL0XD0458890    | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX           | PRETO    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL0SC0565294    | SHINERAY PHENIX                    | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL0XD0517128    | CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC | VERMELHA | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | LXXCBL0XF0255968    | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX           | BRANCO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | M150FMGD0105005222  | SUNDOWN WEB                        | VERMELHO | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | MOTORMD28ET001448   | HONDA XR200                        | BRANCO   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | SK1P39FMB1200202806 | I/SENKE Z MOTOS ZSK50 ST           | PRETA    | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | WY139FMA12800280    | I/WUYANG                           | BRANCA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | XYCBL02E0531302     | CSHINERAY PHOENIX XY50             | BRANCA   | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |
|  | YA304701600236783   | M.A./ATLAS COPCO                   | AMARELA  | XXXX/XXXX | VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO |  |  |

**SUCATA INSERVÍVEL**

| PROCESSO | MARCA, MODELO       | STATUS                   |
|----------|---------------------|--------------------------|
| 585099   | GM CHEVETTE         | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542822   | FIAT PALIO EX       | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 584956   | MARVA 50CC          | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 584903   | I/DUCATI MONSTER 54 | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 554580   | MONARK              | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 584569   | IMP/MONARK          | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 584585   | CALOI               | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 579587   | MONARK              | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |



|           |                        |                          |
|-----------|------------------------|--------------------------|
| 579620    | EDFIBRA/SCALLY 1.6     | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 561757    | FORD ESCORT            | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 569825    | HONDA/CG 125           | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 554313    | SUNDOWN                | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 561611    | M.A./ATLAS COPCO       | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 546930    | FIAT UNO S             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 547252    | DAFRA ZIG              | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 547397    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 547485    | I/FIAT BRAVA SX        | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 554216    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543213    | VW/IPANEMA             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543214    | FIAT/UNO               | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543004    | H/HONDA XRE 300        | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543026    | YAMAHA YBR 125K        | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543183    | FORD/COURIER CLX       | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543434    | FIAT PALIO EX          | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543412    | I/VOLKSWAGEN FUSCA     | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543187    | PEUGEOT/206 10 SENSAT  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543249    | I RENAULT CLIO         | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543382    | FIAT STRADA            | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110696 | HONDA / POP 100        | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120640 | BIZ                    | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 909120118 | BICICLETA              | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120470 | BICICLETA              | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180350 | I/R SUNDOWNER 777      | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180358 | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543165    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543173    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543174    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543175    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543176    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543177    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543178    | CALOI                  | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543179    | IMP/FORD ESCORT GL 16V | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542647    | I/VW GOL CLI           | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542921    | HONDA/C100 BIZ MAIS    | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542630    | I/DAYUN                | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542634    | H/HONDA CG 150 FAN ESI | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542513    | IMP/YAMAHA 125         | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542803    | FORD PAMPA             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 542709    | SHINERAY               | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |



|           |                                       |                          |
|-----------|---------------------------------------|--------------------------|
| 904180216 | CB300R                                | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 539539    | MONARK                                | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180309 | ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC                 | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180325 | CHINERAY PHOENIX                      | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180217 | DAYUN 125                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180218 | HONDA CG125TITAN                      | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180215 | HONDA CG150                           | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120105 | BICICLETA                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120198 | DAFRA 150                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180081 | CICLOMOTOR PHOENIX<br>SHINERAY 47,9CC | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180178 | XINERAY                               | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180179 | CICLOMOTOR PHOENIX<br>SHINERAY 47,9CC | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180189 | BICICLETA                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904160028 | CALOI                                 | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904180046 | BICICLETA                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110395 | HOUSTON BICICLETA                     | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110469 | HONDA CG TITAN 125                    | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110541 | HONDA BIZ 100                         | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110550 | HONDA CG FAN125                       | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110551 | H/HONDA CG 125                        | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110552 | HONDA FAN CG125                       | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110553 | HONDA TITAN CG150                     | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904110568 | BICICLETA                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120081 | MONARK                                | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 904120095 | HONDA BIZ                             | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |
| 543431    | I/SHINERAY XY 50 Q                    | VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO |





**PORTARIA**

**PORTARIA 11**



**PORTARIA Nº. 11/2020.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõem o art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO que o que dispõe a MP nº. 927/2020 que determina que os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do COVID-19 serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos a saúde que possam estar relacionados ao COVID-19, uma vez que os servidores pertencentes a grupos de risco - comorbidades podem desenvolver complicações relacionadas a contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto nº. 13.654/2020 estabeleceu o procedimento do fluxograma a ser adotado pelas secretarias, órgãos e setores da Administração Direta com vistas a assegurar a efetividade das avaliações de enquadramento em grupos de risco para COVID 19 de servidores do quadro;

CONSIDERANDO que o mencionado fluxograma tem como objetivo a identificação e manejo de servidores incluídos nos grupos de risco para COVID-19, ou seja, portadores de doenças crônico-degenerativas (HAS, DM, e outras, sempre a critério da avaliação da situação pelo médico do trabalho), doenças respiratórias (DPOC, fibrose pulmonar e asma grave, sempre a critério da avaliação da situação pelo médico do trabalho) e gestantes;

CONSIDERANDO que o item V do fluxograma dispõe que caberá ao secretário da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado opinar pelo deferimento do pleito, podendo, em caso de procedência, conceder férias individuais ao servidor considerado Grupo de Risco do COVID-19.

**RESOLVE:**

I – Conceder férias individuais aos servidores considerados Grupo de Risco do COVID-19 - Comorbidades, relacionados no anexo único desta Portaria.

II – A concessão das férias observará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, sendo este o meio de sua comunicação aos servidores.

III – O período concedido a ser gozado será de 30 (trinta) dias.

**Prefeitura Municipal** Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



IV - As férias serão concedidas ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

V - O pagamento do adicional de um terço de férias ocorrerá até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VI - O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das mesmas, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VII - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em  
29 de maio de 2020.

**UIDSON HENRIQUE NASCIMENTO**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELACÃO DE SERVIDORES AVALIADOS E LIBERADOS PELO MÉDICO DO TRABALHO (GRUPO DE RISCO)

| Qt. | Matrícula | Nome                                | Cargo                     | Lotação                      | REGIME   |
|-----|-----------|-------------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------|
| 1   | 005158-02 | DANIELA SARMENTO DIAS               | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | UBS CALIXTO MIDLEJ           | EFETIVO  |
| 2   | 008459-02 | ELAINE CRISTINA REIS DOS SANTOS     | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | USF CORBINIANO FREIRE        | EFETIVO  |
| 3   | 004231-01 | GABRIEL GUIMARÃES SEVERO            | ODONTÓLOGO                | ODONTOCENTRO                 | EFETIVO  |
| 4   | 013777-01 | GISSELLA DE SANATANA CAMPOS         | MÉDICA                    | UBS DILSON CORDIER           | CONTRATO |
| 5   | 014316-01 | HERMINIA CHAVES P. BARRETO CARDOSO  | MÉDICA DERMATOLOGISTA     | CEPRON                       | CONTRATO |
| 6   | 005228-02 | JULIANA SANTOS ROCHA                | ENFERMEIRA ASSISTENCIAL   | UBS JOSÉ EDITES              | EFETIVO  |
| 7   | 001425-01 | MARIA DO CARMO POMPONETE C. CORREIA | MÉDICA                    | USF JOÃO SOARES              | EFETIVO  |
| 8   | 001410-01 | RICARDO AMARAL VILAS BOAS           | MÉDICO                    | UBS ALBERTO TEIXEIRA BARRETO | EFETIVO  |



**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PUBLICO 002-S.2020**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
CNPJ. 08.218.991/0001-95

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-S/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086-S/2020**

O Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-S/2019**, para fins de **Credenciamento de Hotéis e Pousadas**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SEM TRASLADO E SEM REFEIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 90 (DIAS), PODENDO SER PRORROGADO OU SUSPENSO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES PORTADORES DE COVID-19**, com base na Lei nº. 8.666/93, especialmente no art. 25, caput. Os envelopes de documentação serão recebidos a partir do dia **01/06/2020 das 9h00min às 13h00min**, na sede da Prefeitura de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. O edital poderá ser adquirido através do site [www.itabuna.ba.io.org.br](http://www.itabuna.ba.io.org.br). Informações no setor de licitações ou através do e-mail: [licitacoes.saude.itabuna@gmail.com](mailto:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com), ou pelo telefone 73 3214-1468. Comissão de Licitação. Itabuna-BA, 29 de maio de 2020.

**Prefeitura Municipal** Avenida Princesa Isabel, 678, Centro – Itabuna-Ba – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002-S.2020**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-S/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002-S/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086-S/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E Pousadas para serviços de hospedagem, sem traslado e sem refeição, por um período de 90 (dias), podendo ser prorrogado ou suspenso, enquanto perdurar a situação de emergência, destinados ao acolhimento dos profissionais de saúde em assistência direta aos pacientes portadores de COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Uildson Henrique Nascimento**, objetivando o cumprimento da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações, torna público para o conhecimento dos interessados, que com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086-S/2020** realizará o **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SEM TRASLADO E SEM REFEIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 90 (DIAS), PODENDO SER PRORROGADO OU SUSPENSO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES PORTADORES DE COVID-19**, que estará aberto a partir de **01 de junho** do corrente ano.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Entrega dos envelopes:** a partir de 01/06/2020 **Horário:** 09:00 às 13:00hs.

**Vigência:** 90 dias.

**Valor estimado da diária por pessoa:** R\$ 17,36 (dezessete reais e trinta e seis centavos).

**I – OBJETO:**

1.1 Credenciamento de interessados para **contratação de serviços de hospedagem, sem traslado e sem refeição, por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado ou suspenso, enquanto perdurar a Situação de Emergência, destinados ao acolhimento dos profissionais de saúde em assistência direta aos pacientes portadores de COVID-19, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna (SMS), bem como eventualmente aos profissionais de outras unidades hospitalares de Itabuna, que estejam com a confirmação ou não de infecção pelo novo Coronavírus, e necessitem de isolamento, evitando risco de contaminação de sua família e comunidade, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações/Proposta de Preços.**

**II - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES**

2.1. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Licitação e seus membros, designados pela **Portaria nº 9.285/2019**.

2.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

2.3. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna [www.itabuna.ba.io.org.br](http://www.itabuna.ba.io.org.br), ou pelo email [licitacoes.saude.itabuna@gmail.com](mailto:licitacoes.saude.itabuna@gmail.com), ou pelo telefone 73 3214-1468 das 09 às 13 horas.

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**2.4.** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados, por email anteriormente mencionado através.

**2.5.** O envelope contendo toda a documentação, nos termos exigido no presente Edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Saúde, no Setor de licitações da Saúde, situada na Avenida Princesa Isabel nº 678 – São Caetano – Itabuna-BA, CEP: 45.607-291.

**2.6.** Os documentos relacionados, deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna**  
**Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 002-S/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(RAZÃO SOCIAL/ NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)**

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas sediadas na cidade de Itabuna, cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço licitado através deste Credenciamento, que atendam a todas as exigências de habilitação demandadas.

**OBSERVAÇÃO:** A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, cujos sócios integrem o quadro de pessoal do Município.

**3.3** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

### **IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Rege o presente processo as normas contidas neste Edital, o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**4.2.** No local, data e horário determinados neste instrumento convocatório, a Comissão de Licitação procederá à análise e avaliação da documentação dos interessados pela Comissão Permanente de Licitação.

### **V – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Os interessados deverão apresentar toda documentação em ordem cronológica, com folhas enumeradas.

**5.2** Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar junto Comissão Permanente de Licitação toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

#### **5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- Em se tratando de sociedades comerciais e sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- c. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d. Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)
- e. Representante designado pela empresa** deverá apresentar procuração que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação oficial.

#### **5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **VI - PROPOSTA – OFERTA DE SERVIÇOS**

**6.1** Deverá conter a Proposta de Execução dos Serviços com a oferta de leitos disponíveis, o valor e os dados da empresa.

#### **VII - DA VISITA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

**7.1** As empresas declaradas habilitadas na fase de documentação, será realizada a visita in loco para verificar se a mesma atende as exigências descritas no termo de referência, e se as condições das instalações está apta de acordo as exigências.

**7.2** Os serviços ofertados pelas pessoas jurídicas em credenciamento deverão cumprir, naquilo que lhes cabes, bem como ao atendimento, os seguintes critérios técnicos:

##### **7.2.1 Caberá à CONTRATADA os seguintes serviços:**

- a) Serviço de lavanderia, com troca de enxoval a cada 48h (quarenta e oito horas);
- b) Serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas;
- c) As acomodações deverão estar aparelhadas com Banheiro privativo (com toalhas e sabonete); ar-Condicionado; telefone; televisor; frigobar.
- d) Rigoroso controle de acesso as dependências do imóvel.

##### **7.2.2 Não será de responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Alimentação que será ofertada pela (SMS) em embalagens individuais, com itens descartáveis;

#### **VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** Conforme for recebendo os envelopes, a Comissão de Licitação abrirá as propostas e avaliará a documentação dos interessados;

**8.2** Serão desclassificadas as propostas:

**8.2.1.** Que apresentarem preço diverso do fixado pelo município que é de R\$ 17,36 (dezessete reais e trinta e seis centavos) por diária de acomodação.

**8.2.2** Que diverjam das exigências deste credenciamento;

**8.2.3** Que contenham emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

#### **IX – DOS RECURSOS**

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

9.1 Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, dirigido a Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação do ato ou da lavratura da ata.

#### **X – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10. Estarão habilitados para o Credenciamento, os pleiteantes que possua parecer favorável da comissão. Definido habilitados, o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

10.1 O Município por intermédio da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

#### **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1. Após ratificado o processo será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

11.4. Os critérios de prioridade de contratação serão:

- a) Quem apresentar maior oferta de leitos;
- b) Ofertar enxoval;
- c) Não ter hospedes residindo;
- d) Melhor localização;

#### **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 90 dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suspenso, enquanto perdurar a Situação de Emergência.

#### **XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido à empresa credenciada no certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestada pela CONTRATANTE a prestação do serviço do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução dos serviços objeto desse credenciamento se dará de acordo com a solicitação feita pela Secretaria de Saúde por meio de Ordem de Serviço (O.S), obedecendo ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Instrumento Convocatório.

14.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, ora objeto deste contrato.

14.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização dos recursos humanos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Administração poderá revogar este processo por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** A simples participação no presente chamamento implica a aceitação e irrevogável dos termos deste Credenciamento, bem como na observância da legislação, especificações e normas técnicas.

**XVI - DA FONTE DE RECURSO:**

| Unidade Gestora                                   | Fonte | Projeto/atividade                                  | Elemento de Despesa                               |
|---------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1019 – FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna | 14    | 2.406 – Enfrentamento Emergência de Saúde COVID-19 | 33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídicas |

**XVII – A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

A vigência do Credenciamento nº 002-S/2020 – Secretaria de Saúde de Itabuna será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, de logo, os serviços previstos em seus contratos, bem como fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, art. 57 da Lei de Licitações.

Itabuna, 28 de maio de 2020.

**NAYANNE SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial, às normas estabelecidas pelo Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, na qual dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento e a assistência à saúde bem como a articulação Inter federativa, assim como subsidiariamente à Constituição Federal/88; Lei Orgânica do Município de Itabuna; o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.997 de 12 de maio de 2006; Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94; Lei Autorizativa nº 2.201 de 30/09/2011 e as demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie, referente a Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas em ofertar serviço de hospedagem destinados a trabalhadores de saúde que trabalham na assistência direta aos pacientes acometidos pela COVID-19, evitando risco de contaminação de sua família e comunidade, por um período de 90 (dias). As regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

Nesse contexto, aplica-se à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS (SARS-nCoV-2) responsável pelo surto de 2019/2020, assim como a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; Decreto Estadual da Bahia nº 19.549 de 18/03/2020 e Decreto nº 19.532 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado da Bahia, que declara situação de emergência em todo o TERRITÓRIO BAIANO para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20/12/2016, para fins de prevenção e enfrentamento à (SARS-nCoV-2) COVID-19, ainda considerando, o Decreto Municipal nº 13.621 de 01 de abril de 2020, que converteu a situação de Emergência em "Estado de Calamidade Pública" assim como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para as ações e os serviços de saúde no âmbito do SUS, bem como nos termos das legislações em vigor.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação futura de serviços de hospedagem, sem traslado e sem refeição, por um período de 90 (dias), podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a Situação de Emergência, destinados ao acolhimento dos profissionais de saúde em assistência direta aos pacientes portadores de (SARS-nCoV-2) COVID-19, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna (SMS), bem como eventualmente aos profissionais de outras unidades hospitalares de Itabuna, que estejam com a confirmação ou não de infecção pelo novo Coronavírus, e necessitem de isolamento, evitando risco de contaminação de sua família e comunidade.

**3. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Referência (TR) é destinado à contratação de Serviço de Hospedagem, sem traslado e sem refeição, de acordo com a demanda espontânea, em caráter temporário, pelo prazo de 180 (dias), podendo ser prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência da Pandemia do novo Coronavírus (SARS-nCoV-2) COVID-19.

**3.2** O objeto do presente TR é destinado aos servidores e trabalhadores da saúde em assistência direta a pacientes portadores de COVID-19, que estejam com a confirmação ou não de infecção pelo novo Coronavírus, e necessitem de isolamento, evitando risco de contaminação de sua família e comunidade.

**3.3** Os servidores e trabalhadores dos quais se refere o objeto do futuro contrato, são servidores e trabalhadores que exercem suas atividades laborais na assistência direta ao paciente portador de COVID-19, das Unidades Próprias de Saúde do Estado bem como da Unidades Hospitalares da rede de atendimento ao SUS no município de Itabuna, independente dos vínculos e modalidades de contratação.

**3.4** Os servidores e trabalhadores da área da saúde descritos no item anterior que apresentem sintomas graves serão encaminhados às unidades de saúde, e não, às acomodações da CONTRATADA; já os servidores e trabalhadores que apresentarem sintomas da COVID-19 e forem classificados como assintomáticos, ficaram obrigatoriamente isolados em quarentena conforme recomendação médica, nas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

acomodações da CONTRATADA.

**3.5** Caso algum servidor ou trabalhador, hóspede, descrito no item 3.4, apresente agravamento da condição de saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) deverá ser acionado para realizar todos os procedimentos e encaminhamentos cabíveis.

**3.6** A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna (SMS) encaminhará os servidores e trabalhadores da saúde, especificando o número de dias em que ficarão hospedados.

**3.7** A demanda espontânea de hospedagem deverá ser voluntária, cabendo ao servidor e trabalhador da área da saúde firmar termo específico de sua concordância, contudo, em caso de confirmação de contaminação bem como sendo assintomático este terá que ficar isolado em quarentena nas acomodações da CONTRATADA;

**3.8** O quantitativo total de acomodações a ser contratado não será possível dimensionar, tendo em vista que, a demanda de hospedagem é espontânea, de modo que, só é possível a dimensão da capacidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna (SMS) que corresponde a R\$ 17,36 (dezessete reais e trinta e seis centavos) por dia;

**3.9** Caberá à CONTRATADA os seguintes serviços:

**3.9.1** Serviço de lavanderia, com troca de enxoval a cada 48h (quarenta e oito horas);

**3.9.2** Serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas;

**3.10** As acomodações deverão estar aparelhadas;

**3.10.1** Banheiro privativo (com toalhas e sabonete);

**3.10.2** ar-Condicionado;

**3.10.3** telefone;

**3.10.4** televisor;

**3.10.5** frigobar.

**3.11** Não será de responsabilidade da CONTRATADA:

**3.11.1** Alimentação que será ofertada pela (SMS) em embalagens individuais, com itens descartáveis;

**3.11.2** Rigoroso controle de acesso às dependências do imóvel.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Visando cumprir com sua finalidade de organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde bem como a articulação Inter federativa, nos seus diferentes níveis, e ainda, objetivando atender à demanda espontânea de hospedagem, sem traslado e sem refeição, por um período de 180 (dias), para isolamento dos profissionais de saúde vinculados ou não ao município e também ao Enfrentamento e Combate ao novo Coronavírus (SARS-nCoV-2) COVID 19, bem como atendendo a uma recomendação do Ministério Público Estadual e do Trabalho, que estejam com a confirmação ou não de infecção pelo novo Coronavírus, e necessitem de isolamento, evitando risco de contaminação de sua família e comunidade.

**4.2** Diante disso, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possui unidades em vários bairros do Município de Itabuna/BA (Califórnia, São Caetano, Nossa Senhora das Graças, Fátima, Centro, Mutuns, Santa Inês, Monte Cristo, etc.) com atendimentos diários dos mais variados pacientes SUS, acometidos ou não da COVID-19, de forma que exigem o deslocamento de servidores para as mencionadas Unidades de Saúde, daí necessitarão de hospedagem na cidade. Por esta razão, visando à racionalização no uso dos recursos públicos e preservando a saúde desses servidores e seus respectivos familiares, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nesses serviços, de modo que esta contratação permitirá que os servidores e trabalhadores tenham sua saúde preservada, assim como os seus familiares e comunidade.

**4.3** Para a realização da estimativa das quantidades demandadas procedeu-se uma análise do quantitativos de profissionais de saúde trabalhando diuturnamente no município de Itabuna nas unidades da Atenção Básica - AB; Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU; CERPART, UPA, Policlínica, Centro de Especialidades Odontológico (CEO), Vigilância e Promoção Saúde (VPS).

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** São critérios para a futura contratação:

**5.1.1** Ofertar maior número de leitos;

**5.1.2** ofertar enxoval;

**5.1.3** não ter hóspedes residindo no imóvel;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

| 6. INDICAÇÃO DOS CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão                                          | 10 – Secretaria de Saúde                                       |
| Unidade Orçamentária                           | 1019 – FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna              |
| Programa                                       | 0025 - 0025 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| Projeto/Atividade                              | 2.406 – Enfrentamento Emergência de Saúde COVID-19             |
| Elemento de Despesas                           | 33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídicas              |
| Fonte Recurso                                  | 14                                                             |
| Valor Total Reserva R\$                        | 600.000,00 (seiscentos mil reais)                              |

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

**7.1** A Contratante deve se responsabilizar pela higienização diária das acomodações, incluindo pisos e superfícies móveis, utilizando-se para tanto, de detergentes e soluções à base de cloro e/ou álcool a 70%.

**7.2** Caberá à Contratante o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras, luvas e outros, necessários a todos os funcionários envolvidos.

**7.3** A Contratante deverá disponibilizar álcool 70% gel nos ambientes e orientar para a sua utilização.

**7.4** A Contratada deverá se responsabilizar pela troca diária do enxoval, conforme políticas sanitárias do Sistema 11 Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) no processamento de roupas, conforme definido na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e a RDC/ANVISA n. 50/02.

**7.5** A Contratada deverá orientar o hóspede que está vedada a utilização das áreas comuns, e, na hipótese de necessidade de circulação, deverá ele, utilizar máscara cirúrgicas simples (de aquisição do próprio hóspede).

**7.6** Em hipótese alguma a Contratada deverá ter hóspedes nas em qualquer área do imóvel que será destinada exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna que atuam no combate e enfrentamento a COVID-19.

**7.7** A CONTRATADA deverá notificar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, caso haja quaisquer problemas no decurso das hospedagens, relacionados à prestação do Serviço Contratado bem como ao hóspede, por descumprimento das regras estabelecidas.

**7.8** A CONTRATANTE deve manter serviço de recepção de plantão 24 (vinte e quatro) horas;

**7.9** A CONTRATANTE deverá, em caso de alguma situação de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA, acionar o Serviço Móvel de Urgência SAMU-192.

**7.10** A CONTRATADA deverá solucionar em até 24 horas as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.11** A CONTRATANTE deverá providenciar bloqueio dos apartamentos, remanescentes, em período de vigência do contrato, por questões de controle de disseminação da doença.

**7.12** A CONTRATANTE deve esclarecer aos servidores seus direitos e deveres, no momento da sua admissão, bem como aos serviços que serão disponibilizados pela Contratada (diárias).

**7.13** A CONTRATANTE deve esclarecer aos servidores que serviços extras utilizados, como frigobar, refeições extras, serviços de telefonia entre outros, que fujam ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser arcados pelo próprio servidor.

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE, deverá:

**7.14** Efetuar o pagamento a Contratada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês de execução dos serviços.

**7.15** O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços extras utilizados pelos servidores, refeições extras, serviços de telefonia, que fujam ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.16** Compete a CONTRATANTE o pagamento da prestação de Serviço de Hospedagem o valor corresponde a R\$ 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos) por dia, por cada acomodação ocupada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

**8. PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A duração dos serviços dar-se-á, a partir da data da assinatura do contrato até o prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a situação de emergência.

**9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1 Como forma de acompanhar o cumprimento do serviço contratado, o gestor do contrato será posteriormente designado.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>CREDENCIAMENTO N.º 002-S/2020</b> |                               |
| <b>ABERTURA:</b> -----               | <b>HORÁRIO:</b> ----- (-----) |
| <b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>            |                               |
| <b>CNPJ/CPF.:</b>                    | <b>TELEFONE:</b>              |

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

|           |         |     |
|-----------|---------|-----|
| ENDEREÇO: | CIDADE: | UF: |
|-----------|---------|-----|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UNID. | VL. UNIT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 1.   | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SEM TRASLADO E SEM REFEIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 90 (DIAS), PODENDO SER PRORROGADO OU SUSPENSO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO ACOlhIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES PORTADORES DE COVID-19 | DIARIA |       |           |

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo II – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,  
SEM TRASLADO E SEM REFEIÇÃO, POR UM  
PERÍODO DE 90 (DIAS), PODENDO SER  
PRORROGADO OU SUSPENSO, ENQUANTO  
PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,**

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA  
DIRETA AOS PACIENTES PORTADORES DE  
COVID-19.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (interino), o senhor **UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO**, brasileiro, contabilista, portador de RG 03844678 – 22 SSP/BA e CPF 456.097.805-00, residente e domiciliado Rua David Maia nº 419, Pontal, Ilhéus - BA e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SEM TRASLADO E SEM REFEIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 90 (DIAS), PODENDO SER PRORROGADO OU SUSPENSO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES PORTADORES DE COVID-19.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação dos serviços objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 DIAS, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a Situação de Emergência contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou cancelado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de acomodações efetivamente ocupadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor de diárias utilizadas.

Para o pagamento, o **CREDENCIADO** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das "Ordens de Serviço" e visada pela fiscalização do **CREDENCIANTE**, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados dentro do Município de Itabuna-BA.

A prestação dos serviços será executada conforme Autorização escrita, emitida pela Secretaria de Saúde.

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) A Contratante deve se responsabilizar pela higienização diária das acomodações, incluindo pisos e superfícies móveis, utilizando-se para tanto, de detergentes e soluções à base de cloro e/ou álcool a 70%.
- e) Caberá à Contratante o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras, luvas e outros, necessários a todos os funcionários envolvidos.
- f) A Contratante deverá disponibilizar álcool 70% gel nos ambientes e orientar para a sua utilização.
- g) A Contratada deverá se responsabilizar pela troca diária do enxoval, conforme políticas sanitárias do Sistema 11 Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) no processamento de roupas, conforme definido na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e a RDC/ANVISA n. 50/02.
- h) A Contratada deverá orientar o hóspede que está vedada a utilização das áreas comuns, e, na hipótese de necessidade de circulação, deverá ele, utilizar máscara cirúrgicas simples (de aquisição do próprio hóspede).
- i) Em hipótese alguma a Contratada deverá ter hóspedes nas em qualquer área do imóvel que será destinada exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna que atuam no combate e enfrentamento a COVID-19.
- j) A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, caso haja quaisquer problemas no decurso das hospedagens, relacionados à prestação do Serviço Contratado bem como ao hospede, por descumprimento das regras estabelecidas.
- k) A **CONTRATANTE** deve manter serviço de recepção de plantão 24 (vinte e quatro) horas;
- l) A **CONTRATANTE** deverá, em caso de alguma situação de **URGÊNCIA** ou **EMERGÊNCIA**, acionar o Serviço Móvel de Urgência SAMU-192.
- m) A **CONTRATADA** deverá solucionar em até 24 horas as deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.
- n) A **CONTRATANTE** deverá providenciar bloqueio dos apartamentos, remanescentes, em período de vigência do contrato, por questões de controle de disseminação da doença.
- o) A **CONTRATANTE** deve esclarecer aos servidores seus direitos e deveres, no momento da sua admissão, bem como aos serviços que serão disponibilizados pela Contratada (diárias).
- p) A **CONTRATANTE** deve esclarecer aos servidores que serviços extras utilizados, como frigobar, refeições extras, serviços de telefonia entre outros, que fujam ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser arcados pelo próprio servidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento a Contratada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês de execução dos serviços.
- b) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços extras utilizados pelos servidores, refeições extras, serviços de telefonia, que fujam ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Compete a **CONTRATANTE** o pagamento da prestação de Serviço de Hospedagem o valor corresponde a R\$ 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos) por dia, por cada acomodação ocupada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CREDENCIADO** na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final, ou fim da pandemia;
- b) por solicitação do **CREDENCIADO**;

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Gestora                                   | Fonte | Projeto/atividade                                  | Elemento de Despesa                               |
|---------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1019 – FMSI – Fundo Municipal da Saúde de Itabuna | 14    | 2.406 – Enfrentamento Emergência de Saúde COVID-19 | 33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídicas |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002-S/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna/BA para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itabuna/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CREDENCIANTE  
**UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO**  
Secretário de Saúde

XXXXXXXXXXXX  
Credenciado

Testemunhas:

Nome  
RG n°  
CPF/MF n°

Nome  
RG n°  
CPF/MF n°

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº: ....., com sede à .....,  
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,

**Prefeitura Municipal**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

14





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO Nº 002-S/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.  
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)  
(IDENTIFICAÇÃO)  
R. G. N.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO VI**

**CREDENCIAMENTO Nº 002-S/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95**

Ilmº. Srº.

Pregoeira Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 002-S/2020**

A EMPRESA (NOME),

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Carimbo da empresa:**

